

Lei nº 137

O Prefeito do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco. Fica saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr\$ 18.926,20 (dezoito mil novecentos e vinte e seis cruzeiros e vinte centavos), a fim de efetuar o pagamento e contabilidade das seguintes despesas referentes ao exercício de 1952:

- | | |
|--|-----------------------|
| a) Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Pernambuco - - - - - | Cr\$ 9.500,00 |
| b) Cooperativa de luz res. Dezembro | Cr\$ 7.000,00 |
| c) Materiais da Imprensa Oficial | Cr\$ 2.426,20 |
| | <u>Cr\$ 18.926,20</u> |

Art. 2º - A despesa correrá pelos recursos do atual exercício, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sertânia 20 de Março de 1953

Elisário Henrique Carneiro de Moraes
Prefeito

João Bezerra de Santa Cruz
Secretário